



50000014634

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: ³¹⁹ ___/21



Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

32429

Correspondência Recebida

Em 17/08/21

Edel. Ins e 13h18 Min

Dispõe que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Ouro Preto ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto sempre que solicitadas pela parturiente.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Ouro Preto ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.

§1º Para os efeitos desta lei e em conformidade com a qualificação do CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que "visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§2º A presença das doulas não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal 11.108/2005.

§3º Os serviços privados de assistência prestados pelas doulas durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato, bem como as despesas com, ficarão a cargo da parturiente e não do hospital público ou particular, não podendo, ainda, o hospital fazer qualquer cobrança adicional por este serviço.

Art. 2º - As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Ouro Preto, com seus respectivos instrumentos de trabalho condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

Parágrafo único — Entendem-se como instrumentos de trabalho das doulas:

I - bolas de fisioterapia;



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



II - massageadores;

III - bolsa de água quente;

IV- óleos para massagens;

V- banqueta auxiliar para parto;

VI- demais materiais considerados indispensáveis na assistência do período de trabalho de parto e pós-parto imediato.

Art. 3º - Fica vedada às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.

A doula tem como principal função dar assistência à mulher no que diz respeito à gravidez, parto e cuidados com o bebê. Outras funções desempenhadas pela doula são:

Dar orientações e facilitar a preparação para o parto;

Encorajar o parto normal;

Tirar dúvidas e diminuir anseios relacionados ao parto e a vida do casal com o novo bebê;

Sugerir formas de aliviar a dor, através de posições ou massagens;

Oferecer apoio emocional antes, durante e após o parto;

Apoio e assistência em relação aos primeiros cuidados do bebê.

Desta forma, a presença da doula, tanto em casa como no hospital, pode favorecer a diminuição da ansiedade da gestante, a dor, além de facilitar um ambiente calmo e acolhedor.

Sala de Sessões, 13 de Agosto de 2021.



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



Vereadora Lilian França Albuquerque - PDT



Ouro Preto

Lilian Albuquerque

página 3 / 3

JUSTIÇA RIBUIÇÃO
Aos 17 de agosto de 2021
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s) . _____

Do que para constar lavrei este.


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

